RESOLUÇÃO Nº 15, de 30/03/2020

Altera a Resolução nº 14/2020, para dispor sobre a realização, em caráter excepcional, de reuniões plenárias e de comissões mediante videoconferência, teleconferência ou outros recursos audiovisuais, como meio de evitar o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 90, III, XI e XIII da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 14, de 19.03.2020, passa a vigorar acrescido dos incisos III, IV e V, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

III – instituir e disciplinar a realização de reuniões plenárias e de comissões, deliberativas ou não, sobre a forma de videoconferência, teleconferência ou outro meio digital de comunicação;

IV – conceder, de ofício, férias regulamentares e licença prêmio por assiduidade, inclusive com antecipação proporcional de período de férias regulamentares para os períodos aquisitivos incompletos, respeitadas as frações mínimas de 10 (dez) dias;

V – suspender os prazos de processos administrativos em curso na Câmara, incluindo o processo legislativo, de forma a evitar prejuízo para os munícipes e atividades da Câmara.

Art. 2º O art. 2º, da Resolução nº 14, de 19.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A aplicação do disposto no art. 1º desta resolução deverá ocorrer sem prejuízo da remuneração dos agentes públicos e,

ressalvado o disposto em seu inciso IV, não será considerada para fins de redução do período de férias e licenças legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de março de 2020.

Ana Maria Ferreira Proença
Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA